



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA INAUGURAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA.

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às dezenove horas, reuniram-se na Câmara de Vereadores, Conselho Gestor do Plano Diretor com os Representantes do Governo e os Representantes da Sociedade Civil, para apresentação das Sugestões de Alterações do Plano Diretor e Recebimento de Sugestões. Iniciou-se a audiência, sendo realizada a abertura pelo Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal, como representante do Prefeito Municipal. Passou-se a seguir a leitura do Regimento Interno da 1ª Audiência Pública "REGIMENTO INTERNO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DATA: 05/06/2018 HORA: A PARTIR DAS 19h LOCAL: CÂMARA DE VEREADORES TEMA: AUDIÊNCIA INAUGURAL DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR: Apresentação do Plano de Ação, com discussão e coleta de opiniões; Apresentação das propostas de alterações iminentes, com discussão e coleta de opiniões. **Art. 1º** - A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentação, divulgação e discussão sobre a Revisão do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha – Lei Complementar nº 044 de 10 de outubro de 2006, visando à adequação deste instrumento, que é base da política de desenvolvimento urbano e territorial, voltado para a orientação dos agentes públicos e privados na construção e utilização do espaço urbano de maneira coletiva e democrática, partindo de uma leitura real do município, envolvendo aspectos urbanos, sociais, econômicos e ambientais. **Art. 2º** - A Audiência Pública terá como pauta os seguintes temas: Conceituar zona especial de interesse institucional – ZEII; Reclassificar zona especial de interesse institucional – ZEII – PROMOTORA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA; Criar zona especial de interesse institucional – ZEII 2 – Área do Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FURG; Ampliar zona comercial três – ZC3, ERS – 474; Incluir para zona comercial três – ZC3, a Rua Eleotério José Ferreira Mendes e a Rua Arlindo Moura de Azevedo; Recebimento de sugestões, recomendações, críticas ou propostas sobre estes assuntos. **Art. 3º** - A Audiência Pública terá primeira chamada as 19:00 horas, e iniciará em segunda chamada impreterivelmente as 19:30 horas, com qualquer número de presentes. **Art. 4º** - O encerramento da sessão acontecerá as 20:30 horas. **Art. 5º** - A Audiência Pública será aberta pelo Prefeito Municipal ou seu representante e caberá ao Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal, também Secretário Municipal da Gestão e do Planejamento sua condução, como Presidente da Sessão. **Art. 6º** - São prerrogativas do Presidente da Sessão: Designar um ou mais secretários para assisti-lo; Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates; Decidir sobre a pertinência das intervenções orais; Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, servidores ou participantes que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos; Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; Alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário e útil. **Art. 7º** - São deveres do Presidente da Sessão: Garantir a palavra de todos os participantes inscritos; Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou proposta apresentada por participantes. **Art. 8º** - A Sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local. **Art. 9º** - Será



considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente ou proprietário de imóveis na Cidade de Santo Antônio da Patrulha, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de Revisão do Plano Diretor Municipal. **Art. 10** - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà: Nome completo; Endereço eletrônico; Telefones fixo e celular; Número de documento de identificação; Entidade representante; Assinatura. **Parágrafo único** - A lista de presença ficará disponível durante toda a Sessão em local acessível. **Art. 11** - São direitos dos participantes: Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento; Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública. **Art. 12** - São deveres dos participantes: Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública; Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição; Tratar com respeito e civilidade os participantes da Audiência Pública e seus organizadores; Manter em nível respeitoso suas manifestações. **Art. 13** - A inscrição das contribuições, perguntas, críticas e sugestões deverão ser realizadas por escrito, em formulário específico disponibilizado no início da Sessão e encerrar-se-ão após a exposição de cada tema. **Art. 14** - Após a exposição de cada tema será aberto o debate, com a leitura de cada contribuição pertinente ao assunto exposto, sendo permitida a manifestação dos participantes que as inscreveram pelo tempo de 02 (dois) minutos. **Parágrafo único:** Será permitida 01 (uma) intervenção de 01 (um) minuto durante manifestação dos participantes inscritos, desde que autorizadas pelo participante e pelo Presidente da Sessão. **Art. 15** - Os técnicos do Município terão 02 (dois) minutos para responder ou esclarecer eventuais questionamentos dos participantes. **Art. 16** - Excepcionalmente e se entendido como construtivo às discussões, poderão ser concedidos pela condução dos trabalhos, pedidos de réplica e tréplica. **Art. 17** - Após as manifestações, caso haja dúvidas adicionais, estas deverão ser manifestadas por escrito, da mesma forma de inscrição inicial, podendo ser esclarecidas na sequência da Audiência Pública, se houver tempo disponível ou posteriormente via e-mail. **Art. 18** - Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, respeitada a boa ordem e que não atrapalhem os serviços da Audiência Pública. **Art. 19** - Não será permitido aos participantes o uso de aparelhos sonoros ou de iluminação que atrapalhem o desenvolvimento dos trabalhos da Audiência. **Art. 20** - Concluídos os itens da pauta, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública. **Art. 21** - Após a realização da audiência será elaborada ata técnica, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença e posteriormente, publicada no site do Município. **Art. 22** - As sugestões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se a subsidiar a motivação da Prefeitura quando da tomada de decisão sobre a proposta de revisão do Plano Diretor. **Art. 23** - Situações eventuais que não estejam dispostas neste Regimento Interno serão dirimidas pela Mesa de Condução da Audiência. **Art. 24** - Este regimento entra em vigor nesta data, observados os artigos anteriores. Santo Antônio da Patrulha, 05 de junho de 2018. Ferúlio José Tedesco Presidente da Sessão de Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor do Município de Santo Antônio da Patrulha." Após, realizou-se as apresentações das alterações do Plano Diretor, sendo: acrescentar ao artigo 10 da lei complementar n°. 44/2006 o inciso V (cinco) como zona especial de interesse institucional – ZEII; Acrescentar na Lei Complementar n°. 44/2006 o artigo 14 B com a seguinte redação “Artigo 14 B – As ZEII são áreas, identificadas e localizadas na presente Lei, que se destinam ao estabelecimento de atividades com finalidade institucional; Alterar na Lei Complementar n°. 44/2016 a redação do inciso



XXXIII do artigo 34 passando a ter a seguinte redação: “XXXIII – ZEII 1 – Terreno onde foi edificado o prédio que abriga o Ministério Público do Rio Grande do Sul – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA; Acrescentar na Lei Complementar nº 44/2006 o inciso XXXVI, com a seguinte redação: “XXXVI – ZEII 2 – Área do Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FURG, correspondente a Matrícula nº. 19.532 do R.I desta Comarca, que será regida por Plano Diretor próprio da Universidade, a ser aprovado pelo Município; Alteração referente a ERS474, considerada uma zona comercial três – ZC3, atualmente com 600 (seiscentos) metros, alterando para 5.300 (cinco mil e trezentos) metros, passando o artigo 36 da Lei Complementar nº. 44/2016 a ter a seguinte redação: “Art. 36 – O trecho da ZC3 que se localiza ao longo da ERS – 474, a partir do seu cruzamento com a ERS – 030 em direção a Taquara, possui uma extensão de 5.300m (cinco mil e trezentos) metros, chegando ao entroncamento com a Estrada Municipal sem denominação, na localidade de Guarda Velha, a qual interliga esta Rodovia à Estrada Municipal Sérgio Luckman, que vai em direção à localidade de Monjolo”; Alteração para zona comercial três – ZC3, a Rua Eleotério José Ferreira Mendes e a Rua Arlindo Moura de Azevedo; Alteração do Quadro III, da Lei Complementar nº. 44/2006, modificando a ZEII para ZEII 1 – Zona Especial de Interesse Institucional – Promotória, e incluindo a ZEII 2 – Zona Especial de Interesse Institucional – FURG. Realizada a leitura e apresentação por PowerPoint das alterações propostas, prosseguiu-se com a instrução do Presidente do Conselho Gestor Ferúlio José Tedesco, referindo que o Geoprocessamento, a Mobilidade Urbana e a Revisão Geral do Plano Diretor são ações que demandam um número expressivo de profissionais técnicos e recursos financeiros, onde a Prefeitura Municipal sozinha não consegue realizar. Assentou, ainda, que esses assuntos específicos são demandas não muito novas. Ao passo, tomou-se o recebimento de sugestões, recomendações e críticas, onde restou inaudível a crítica do Sr. Briano Gil de Medeiros (porém assentou que deve ser revisto todo o plano diretor). Vindo após, o Sr. Bráulio Gil de Medeiros, atentando-se ao ano de 2015 quando a Associação Comercial elaborou algumas sugestões e, questionando, até onde está sendo estudada? A técnica Natália respondendo, informou os estudos que estão sendo realizados pela comissão técnica para cada caso. Ainda, informou que essas alterações propostas são aquelas que envolvem menor volume de estudo e de tempo da comissão técnica. Passada a palavra para a representante da FURG, referindo a importância da alteração do plano diretor porque o Campus está sendo ampliado por consequência do recebimento de novos prédios. Pontuando, ainda, que as universidades tem esta área institucional especial, tais como Rio Grande, Santa Vitória do Palmar e São Lourenço e todos os outros Institutos Federais, bem como a UFRGS. Passada a palavra a outro participante restou inaudível. O Sr. Briano novamente pediu a palavra e questionou acerca da largura que abrangerá na ERS-474, o qual foi respondido pela técnica que a largura deferida é de 200 metros para cada lado. Ainda, o Presidente do Conselho citou os estudos que foram realizados naquela área de alteração. Ao Prefeito Municipal foi dada a palavra, onde assentou a dinâmica que a cidade se desenvolve e, por isso, não se pode de uma hora para outra modificar o plano diretor, mas é necessária sim a revisão geral do plano diretor. Entrementes, asseverou a falta de contingente para fiscalização das obras indevidas. Com efeito, comprometeu-se até o final do mandato efetivar a revisão geral do plano diretor. Outrossim, discorreu acerca dos profissionais responsáveis pelo encaminhamento de projetos para construção civil que são apresentados em desacordo com o plano diretor e criam embaraço, transferindo toda a responsabilidade para Prefeitura. Ainda, tratou sobre a angariação de recursos para promoção da



revisão geral do plano diretor. Incitou a representante da FURG na ajuda para revisão do plano diretor, posto que há profissionais competentes na área que podem ajudar no desenvolvimento do trabalho. Tomada a palavra pelo Sr. Briano, sugeriu a contratação de técnicos ou a FURG para instrução do Conselho do Plano Diretor, Sociedade, Vereadores e todos que queiram participar na revisão do plano diretor. Reforçado pelo Sr. Presidente que as demandas tratadas nesta audiência são aquelas contempladas na sugestão do ano 2015. Dada a palavra à Sr^a Rosa (...), trouxe a lume seu caso pontual, onde possui um engenho e está impossibilitada de usar após 40 anos de funcionamento na Rua Bahia. Outra espectadora, Mara Catelli apontou fatos históricos acerca do crescimento da cidade para entorno dos comércios. A Sr^a Eliana Cunha complementou que a construção do Ginásio de Esportes foi realizada em um banhado, porém atualmente ocorrem problemas para execução de eventos em razão dos moradores entorno deste, sabendo que era próprio para isto. O vereador Manoel Adam fez o uso da palavra trazendo a informação que a última revisão do plano diretor foi realizada pela UFRGS. Trouxe à baila seus conhecimentos sobre a criação do Estatuto da Cidade, da cidade de São Paulo e o problemas com as empresas que ali tinham. Passada, novamente, a palavra ao Sr. Daiçom discorreu sobre a impossibilidade na construção de prédios porque não há esgotamento sanitário, trazendo como exemplo o residencial Santo Antônio. Ainda, falou para preparar-se com o sombreamento. Encerrando a audiência, o Sr. Presidente orientou a plateia como proceder na sugestão para revisão geral do Plano Diretor. Tomou a palavra Eloísa Costa, argumentou sobre a área comercial na Rua Bahia com a Rua Espírito Santo. Retomada a palavra pelo Sr. Presidente, convidou os ali presentes para próxima audiência pública dia 26 de junho de 2018. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Eduydes Sinhorelli Netto, a presente ata, assinada por todos os presentes, conforme lista de presença em anexo.

Ferúlio José Tedesco,
Presidente do Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal,
Secretário Geral de Governo,
Planejamento e Gestão.